



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.770/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a fixar mediante Decreto, o valor para pagamento de diária, a título de alimentação, aos professores do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker", residentes fora do Município de Pirassununga.

Artigo 2º)- As despesas com passagens e pernoite, quando houver necessidade, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, com visto do Diretor do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker".

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-